



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 4.262, DE 2020**

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para especificar a terapia nutricional.

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º; renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

“Art.

3º

.....
.

§ 2º A nutrição adequada e a terapia nutricional a que se refere a alínea “c”, do inciso III, deste artigo, compreende todas as ações de promoção, proteção e recuperação da pessoa com transtorno do espectro autista sob o ponto de vista nutricional, realizadas por profissional de saúde especializado, legalmente habilitado, seguindo protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas publicadas pela autoridade competente. (NR)”

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 11/12/2023 15:49:05.560 - CCJC
EMC-A 1 CCJC => PL 4262/2020

EMC-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230055148200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



* CD 23 00 55 14 82 00 *